RESOLUÇÃO Nº 06 DE 17 de novembro de 2022.

**“Dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA “FIA” para o exercício de 2023”.**

**Considerando** que a participação e controle social, assegurado pela Constituição Federal, estão intimamente relacionados por meio da participação na gestão pública e os cidadãos podem intervir na tomada da decisão administrativa, orientando a Administração para que adote medidas que realmente atendam ao interesse público e ao mesmo tempo exerçam controle sobre a ação do Estado, exigindo que o gestor público preste contas de sua atuação no que se refere a implantação e implementação de políticas públicas bem como, na correta aplicação dos recursos.

**Considerando** a lei municipal LEI N° 1.659/2019 **- Art. 7º.** Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vargeão já criado e instalado, órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Considerando** a lei municipal LEI N° 1.659/2019 **- Art. 12.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: XXII - participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) locais e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vargeão, em reunião extraordinária no dia 17 de novembro 2022 ata nº 06/2022, no uso de atribuições conferidas pela Lei n.º. 1.659/2019.

Resolve:

**Art. 1º** - Torna pública a aprovação da proposta orçamentária **para o ano 2023** para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão – SC, 17 de novembro de 2022.

**Cleoci Rosani Manfrin**

**Presidente do CMDCA**